

PORTARIA DE RECREDENCIAMENTO

Portaria nº 41, de 18 de janeiro de 2024 - Publicado em: 19/01/2024 | Edição: 14 | Seção: 1 | Página: 18

EDITAL PROCESSO SELETIVO - VESTIBULAR 2025.2

O Diretor da Faculdade ISCON, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento da mencionada Instituição, torna público as normas do Processo Seletivo 2025.2, para preenchimento de **vagas** nos Cursos de graduação, no turno matutino e noturno distribuídas da seguinte forma:

Curso	Total de vagas
Biomedicina	100
Direito	80
Enfermagem	80
Estética e Cosmética	80
Fisioterapia	80
Gestão de Recursos Humanos	60
Gestão Hospitalar	200
Psicologia	100
Psicopedagogia	80
Radiologia	150
Teologia	200

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Obedecendo ao disposto no inciso II do artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), somente estará aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e a candidatos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio, com a obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até a data da matrícula dos aprovados para o semestre letivo de 2025.2
- 1.2.** O Processo Seletivo 2025.2 será realizado em uma única fase, mediante aplicação de uma prova de Conhecimentos gerais com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no Curso de Graduação oferecido pela Instituição.
- 1.3.** O preenchimento das vagas será realizado obedecendo-se rigorosamente à classificação final, até se completar o número de vagas, respeitando-se a reserva de 10% para candidatos com deficiência (de acordo com o Código Internacional de Doenças - CID).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições deverão ser realizadas pelo site da faculdade ISCON, no período fixado no ANEXO I deste edital, onde o candidato já deve deixar agendando o dia e horário que pretende fazer a prova. O candidato deverá se cadastrar e preencher os campos que lhe forem solicitados.
- 2.2.** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua responsabilidade e após a confirmação, caracterizar-se-ão como aceitação das normas e procedimentos publicados através deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 2.3.** O candidato poderá ter sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula na Faculdade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude, falsificação das informações declaradas ou não apresentação da documentação exigida.
- 2.4.** O documento de identidade informado no ato da inscrição deverá ser apresentado sempre que solicitado, durante a realização do processo seletivo e deverá:
- a) Conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
 - b) Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - c) Estar dentro o prazo de validade;
 - d) Ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- 2.5.** O candidato com deficiência, que necessite de uso de equipamentos específicos, atendimento diferenciado e/ou tempo adicional para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à Direção da Faculdade ISCON, que analisará tais condições, levando em consideração critérios de viabilidade técnica e razoabilidade em relação às normas constantes neste Edital.
- 2.6.** O candidato com deficiência, que solicitar tempo adicional, deverá apresentar atestado médico com declaração de que sua necessidade requer concessão de tempo
- 2.7.** É expressamente proibido ao candidato efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo.
- 2.8.** Em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.
- 2.9.** A inscrição do candidato implicará no real conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1.** A prova de redação será aplicada aos candidatos no período fixado no ANEXO I deste edital, conforme agendamento feito na inscrição, com duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 3.2.** Os candidatos deverão comparecer ao local da realização das provas com antecedência do horário previsto para o início das provas, munidos, obrigatoriamente, da ficha de inscrição, comprovante

de pagamento, juntamente com um documento original de identificação com foto e o cartão de identificação da inscrição. Deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente.

3.3. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

3.4. Não serão aceitos documentos onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

3.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de Identificação original, deverá apresentar a ocorrência policial (BO).

3.6. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, Pager, Ipod, tablet, calculadora, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo deverá prestar as provas conforme Edital.

3.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não se comportar de acordo com as normas adequadas de conduta e urbanidade;
- b) Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas, bem como se utilizar de consultas e/ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos não permitidos;
- c) Utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo;
- d) Não permitir a realização de revista eletrônica.

3.8. O candidato poderá retirar-se do local das provas somente depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

3.9. Avaliação

3.9.1. A prova de Redação será apresentada através de um texto dissertativo, com no mínimo 15 e no máximo 30 linhas, com valor máximo de 10 pontos.

3.9.2. Os candidatos serão classificados para as vagas pela ordem decrescente de sua nota , considerando o número de vagas.

4. DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1. Candidatos com nota superior a 200 pontos no Enem e que não obtiveram nota zero na Redação, podem efetuar a matrícula, até a data final para matrícula em vagas remanescentes sem submeter ao processo seletivo , mediante entrega do boletim de desempenho, realizado entre os anos de 2024 a 2025.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas em ordem crescente de classificação para o semestre de 2025.2, obedecendo ao número de preenchimento de mínimo 30 vagas nos cursos de graduação, nos

turnos matutino e noturno, como requisito para formação de turma. Não preenchendo o número mínimo de vagas especificadas acima para formação de turma, a faculdade ISCON reserva-se a liberdade de não iniciar o elegido curso pelo candidato.

- 5.2. Ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, por curso, no total dos pontos obtidos no Processo Seletivo – 2025.2, o desempate será pelo candidato de maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação da relação nominal e a ordem de classificação dos candidatos serão afixadas no saguão da sede da Faculdade ISCON, 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, conforme ANEXO I deste edital.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Os Candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, serão convocados para a matrícula por meio de chamada única, no período fixado no ANEXO I deste edital.

- 7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente no ato da matrícula, os seguintes documentos **(POR MEIO DIGITAL)**:

- a) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão;
 - b) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
 - c) Cópia do documento de identificação com foto, conforme mencionado no item 3.3;
 - d) Cópia do CPF;
 - e) Cópia da Certidão de registro civil
 - f) Cópia do comprovante de residência;
 - g) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - h) Comprovante de pagamento da matrícula.
 - i) Comprovante de obrigação do serviço militar (para homens);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral;
 - k) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela IES e assinado em duas (2) vias pelo matriculando, quando maior de dezoito anos, ou por seu responsável financeiro, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo aluno e renovados semestralmente.
- 7.3. Os candidatos menores de idade deverão efetuar sua matrícula acompanhado pelos pais ou responsáveis.
- 7.4. A matrícula poderá ser feita por pessoa portadora de procuração específica com firma reconhecida.
- 7.5. O não comparecimento nas datas e horários fixados para confirmação da matrícula das vagas redundará na perda da vaga.
- 7.6. Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula dos candidatos que não tenham o comprovante de conclusão de Ensino Médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

7.7. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, no semestre letivo 2025.2, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros.

7.8. Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente com a consequente PERDA DE DIREITO À VAGA, o candidato classificado convocado a realizá-la que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Por ocasião da rematrícula dos alunos em semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, a Faculdade ISCON se reserva o direito de, por motivos de natureza administrativa ou pedagógica, transferir os alunos e/ou a turma para turno e local de realização do Curso, diverso da opção original.

8.2. Em semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de continuidade nas turmas e nos turnos originais aos alunos que se apresentarem à rematrícula fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico-administrativo.

8.3. Será cumprido o que determinar a legislação vigente à época da matrícula para os reajustes que, porventura, ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS assinado pelo aluno ou seu responsável financeiro na ocasião.

8.4. Quaisquer dúvidas ou discrepâncias de entendimento no presente Edital serão resolvidas em caráter exclusivo pela direção da Faculdade ISCON.

Brasília - DF, 01 de junho de 2025

Diretor Geral

João Adair Ferreira